



**‘PARECER CONCLUSIVO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS
CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2017
MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

SUMÁRIO

	Fls nº
1. INTRODUÇÃO	2
2. GESTORES/RESPONÁVEIS TÉCNICOS	3
3. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO	4
3.1. Processo Orçamentário (dados consolidados do município)	4
3.1.1. Plano Plurianual	4
3.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO	5
3.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA	6
3.1.3.1 Alterações Orçamentárias	8
3.1.4. Execução Orçamentária e Física dos Programas de Governo	9
3.1.4.1 Execução Orçamentária	10
3.2 Análises dos Balanços Consolidados	11
3.2.1 Responsabilidade Técnica	11
3.2.2 Análise do Balanço Orçamentário (Anexo da Lei 4.320/64)	11
3.2.3 Análise do Balanço Financeiro (Anexo da Lei 4.320/64)	12
3.2.4 Balanço Patrimonial (Anexo 14 da Lei 4.320/64)	14
3.2.5.2 Avaliação dos Resultados de Políticas Públicas	15
3.2.5.2.1. Educação - Aplicação de Recursos 25% e FUNDEB	16
3.2.5.2.2. Saúde - Aplicação de Recursos 15%	17
3.2.5.2.3. Pessoal Limites da LRF	18
4. Outros Aspectos Relevantes	18
5. Conclusão	18
Anexos	
ANEXO I Relação das Alterações Orçamentárias	21
ANEXO II Cálculo Aplicação em Manutenção do Ensino 25%	22
ANEXO III Cálculo Aplicação no FUNDEB 60%	24
ANEXO IV Cálculo Aplicação em Ações de Saúde 15%	25
ANEXO V Cálculo da Receita Corrente Líquida	26
ANEXO VI Cálculo Gasto com Pessoal	27
ANEXO VII Balanço Consolidado (Anexo 1 a 17, da Lei 4.320/64, Leis do PPA, LDO e LOA 2017	28



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



PARECER CONCLUSIVO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2017 MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

1 – INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº032/2012 e 033/2012, apresenta-se o Parecer Técnico Conclusivo da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Governo, exercício 2017, do Município de Peixoto de Azevedo MT.

Este relatório foi elaborado tendo como base as informações contábeis do período de janeiro a dezembro/2017 e consolida o resultado do controle interno simultâneo sobre as informações prestadas, bem como das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão/entidade e outras obtidas em inspeção *in loco*, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

**2 – RESPONSÁVEIS**

As contas do Poder Executivo no exercício em exame estiveram sob o governo do Senhor **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, prefeito municipal, e, as do Poder Legislativo, do Senhor **PAULO CEZAR DENDENA**, cujos dados pessoais são os seguintes:

PREFEITO MUNICIPAL:	
NOME:	MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA
PERÍODO:	2017

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO	
NOME:	PAULO CEZAR DENDENA
PERÍODO:	2017

RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
NOME:	VANILZA RIBEIRO CHAGAS – Contador
PERÍODO:	2017

RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
NOME:	EDIVALDO RIBEIRO GOMES – Controlador Interno
PERÍODO:	2017



3. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO

3.1. Processo Orçamentário (dados consolidados do município)

3.1.1. Plano Plurianual

O PPA foi instituído pela Constituição Federal de 1988 que dispõe em seu art. 165, I, § 1º: Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

(...)

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA é um planejamento estratégico de médio prazo (4 anos), no qual estão inseridos os programas que o governo pretende realizar, ordenando as respectivas ações para que se atinja os objetivos e metas estabelecidos nos quatro anos de mandato.

O PPA do Município de Peixoto de Azevedo, para o quadriênio 2014 a 2017, foi instituído pela Lei nº 871, de 23/12/2013 e foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (pg. 88, Edição nº 1891/2014).

Houve incentivo a participação popular e realização de audiências públicas durante o processo de elaboração do PPA.

Não foram detectadas alterações no PPA em desacordo com os preceitos constitucionais estabelecidos para a matéria.

Foram estabelecidas as diretrizes, os objetivos e as metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada;

Metas foram quantificadas física e financeiramente, ano a ano, para o período de quatro anos;

Foram estabelecidos indicadores para mensurar os programas;



3.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

A LDO (Lei 932/2016) do Município de Peixoto de Azevedo, foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, no seguinte link: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/177464/> ,

Durante a elaboração da **LDO** houve incentivo à participação popular e a realização de audiências públicas durante o processo de elaboração da **LDO**, conforme se afere das peças que compõem o processo físico da LDO.

A LDO contém:

- metas e prioridades da Administração;
- orientações para elaboração da LOA;
- alterações da legislação tributária;
- disposição sobre o equilíbrio entre receitas e despesas;
- critérios e forma de limitação de empenho;
- normas relativas ao controle de custos;
- normas relativas à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- forma de utilização e montante da reserva de contingência;
- disposições acerca da programação financeira e do cronograma de execução mensal;
- disposições acerca da renúncia de receita;
- exigências para realização de transferências voluntárias;
- disposições sobre projetos em andamento e despesas de conservação do patrimônio, para fins de inclusão de novos projetos na LOA;
- Anexo de Metas Fiscais com:



- Metas (exercício corrente e os dois próximos) em valores correntes e constantes relativas a:
 - Receita;
 - Despesa;
 - Resultado Nominal;
 - Resultado Primário;
 - Montante da Dívida Pública;
- Demonstrativo das Metas Anuais com:
 - Memória e metodologia de cálculo;
 - Comparação com as metas dos três exercícios anteriores;
 - Evidência da consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
 - Avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano anterior;
 - Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido dos últimos três exercícios, destacando a origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
 - Avaliação da situação financeira e atuarial referente a:
 - Regime próprio de previdência social;
- Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
- Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- Anexo de Riscos Fiscais com:
 - Passivo contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas;
 - Providências a serem tomadas caso os riscos se concretizem;

3.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA



A LOA (Lei 937/2016) do Município de Peixoto de Azevedo – MT, para o exercício de 2017 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (pg. 74 a 76, Edição nº 2.591/2016).

Durante a elaboração e execução da LOA, verificou-se que:

- Houve incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante o processo de elaboração da LOA;
- A LOA guarda compatibilidade com o PPA e a LDO;
- O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos;
- A **LOA dispõe sobre matérias estranha ao orçamento**, pois no § Único de seu Art. 10º, fixou obrigatoriedade de enviar lei criando verba indenizatória para o Legislativo, em desacordo com o princípio da exclusividade ;
- Não há na LOA autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados;
- Os créditos adicionais suplementares e especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo;
- Os créditos adicionais extraordinários foram abertos por decreto do executivo e comunicados ao Poder Legislativo;
- A LOA e os de créditos adicionais somente incluíram novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;
- Os créditos adicionais - suplementares ou especiais – foram abertos com a indicação dos recursos efetivamente existentes;
- Os créditos extraordinários abertos destinaram-se a atender despesas imprevisíveis e urgentes;
- A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro ocorreram com prévia autorização legislativa;
- O crédito adicional especial ou extraordinário aberto nos últimos quatro meses do exercício anterior, reaberto no exercício em análise, foi incorporado ao orçamento no limite de seu saldo;



A referida peça de planejamento estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 61.676.795,15**. Deste valor, **R\$ 2.563.500,00** destinaram-se ao Poder Legislativo e **R\$ 55.034.279,96** ao Poder Executivo/Prefeitura Municipal e **R\$ 4.079.015,19** ao RPPS.

3.1.3.1 Alterações Orçamentárias

Tabela 001 Demonstra-se, a seguir, os dados do orçamento:

	DESCRIÇÃO	
(a)	Orçamento Inicial	61.676.795,15
(b)	Créditos Adicionais	43.159.077,13
(c)	Anulações	29.883.056,74
(d=a+b-c)	Orçamento Final	74.952.815,54
(e)	Valor registrado no Balanço Orçamentário	74.952.815,54
(f=d-e)	Diferença	ZERO

Da análise das alterações orçamentárias realizadas por meio de créditos adicionais constatou-se o que segue:

1. Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).
2. Os créditos adicionais suplementares e especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por Decreto do executivo (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64).
3. A lei orçamentária e as de créditos adicionais somente incluíram novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público (art. 45, LRF).
4. Os créditos adicionais - suplementares ou especiais – foram abertos com a indicação dos recursos efetivamente existentes (art. 167, inc. V, CF);



5. Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).
6. A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro ocorreram com prévia autorização legislativa (art. 167, inc. VI, CF).
7. Não houve reabertura de crédito adicional especial ou extraordinário aberto nos últimos quatro meses do exercício anterior, (art. 167, § 2º, CF e art. 45, L. 4.320/64).

3.1.4. Execução Orçamentária e Física dos Programas de Governo

Demonstra-se, a seguir, o resultado da execução do orçamento sob a ótica do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO e da realização de programas de governo e dos orçamentos:

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no Mês			Execução até o Mês			% Executado
			Projetos	Atividades	Total	Projetos	Atividades	Total	
Relatório de Recursos Aplicados na Execução dos Programas									
Dezembro / 2017									
001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO									
01.001 - CAMARA MUNICIPAL									
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	2.563.500,00	2.563.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - CAMARA MUNICIPAL	2.563.500,00	2.563.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.001 - GABINETE DO PREFEITO									
0002 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	668.120,48	699.527,91	0,00	53.912,98	53.912,98	160.325,00	527.928,31	688.253,31	98,39
Total - GABINETE DO PREFEITO	668.120,48	699.527,91	0,00	53.912,98	53.912,98	160.325,00	527.928,31	688.253,31	98,39
02.002 - ASSESSORIA JURIDICA									
0002 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	675.496,97	1.036.536,15	0,00	60.912,37	60.912,37	0,00	1.023.690,50	1.023.690,50	98,86
Total - ASSESSORIA JURIDICA	675.496,97	1.036.536,15	0,00	60.912,37	60.912,37	0,00	1.023.690,50	1.023.690,50	98,86
03.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
0002 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	284.443,14	118.610,66	0,00	18.780,00	18.780,00	0,00	105.687,69	105.687,69	89,10
Total - GABINETE DO SECRETARIO	284.443,14	118.610,66	0,00	18.780,00	18.780,00	0,00	105.687,69	105.687,69	89,10
04.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO									
0002 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.892.966,54	3.164.859,18	0,00	140.028,66	140.028,66	62.190,00	2.981.051,71	3.043.241,71	96,16
Total - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.892.966,54	3.164.859,18	0,00	140.028,66	140.028,66	62.190,00	2.981.051,71	3.043.241,71	96,16
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
0002 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.393.348,35	1.638.919,01	0,00	74.554,55	74.554,55	121.734,66	1.425.318,02	1.547.052,68	94,39
0003 - ENCARGOS ESPECIAIS	718.300,07	1.071.679,48	0,00	129.324,67	129.324,67	0,00	1.071.679,48	1.071.679,48	100,00
Total - GABINETE DO SECRETARIO	2.109.648,42	2.710.498,49	0,00	203.879,22	203.879,22	121.734,66	2.496.897,48	2.618.632,14	96,81
06.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
0004 - GESTAO DA POLITICA EDUCACIONAL	300.966,81	558.944,45	0,00	50.432,66	50.432,66	113.000,00	409.794,78	522.794,78	93,53
Total - GABINETE DO SECRETARIO	300.966,81	558.944,45	0,00	50.432,66	50.432,66	113.000,00	409.794,78	522.794,78	93,53
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO									
0004 - GESTAO DA POLITICA EDUCACIONAL	47.210,48	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0005 - EDUCACAO BASICA	4.333.434,89	3.907.474,06	885.137,21	30.004,45	915.141,66	1.379.271,71	2.214.603,71	3.593.875,42	91,97
0006 - ALIMENTACAO ESCOLAR	525.492,75	570.978,78	0,00	36.881,80	36.881,80	0,00	583.794,85	583.794,85	98,74
0007 - TRANSPORTE ESCOLAR	1.388.137,97	1.008.760,06	0,00	-118.474,26	-118.474,26	0,00	884.582,22	884.582,22	87,89
0008 - UNIVERSIDADE ABERTA	11.827,62	455.585,12	0,00	16.755,43	16.755,43	0,00	438.252,05	438.252,05	96,20
Total - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	6.306.103,71	5.942.797,02	885.137,21	-34.832,58	850.304,63	1.379.271,71	4.101.232,83	5.480.504,54	92,22
06.003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA									
0009 - DESENVOLVIMENTO CULTURA	534.714,49	199.974,41	0,00	12.567,38	12.567,38	20.312,00	170.559,98	190.871,98	95,45
Total - DEPARTAMENTO DE CULTURA	534.714,49	199.974,41	0,00	12.567,38	12.567,38	20.312,00	170.559,98	190.871,98	95,45
06.005 - FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 60									
0005 - EDUCACAO BASICA	7.551.706,04	10.327.795,05	0,00	1.039.190,95	1.039.190,95	0,00	10.288.736,86	10.288.736,86	99,43
Total - FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 60	7.551.706,04	10.327.795,05	0,00	1.039.190,95	1.039.190,95	0,00	10.288.736,86	10.288.736,86	99,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no Mês			Execução até o Mês			% Executado
			Projetos	Atividades	Total	Projetos	Atividades	Total	
06.006 - FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 40									
0005 - EDUCACAO BASICA	5.034.470,70	6.629.490,92	0,00	495.901,24	495.901,24	0,00	6.482.452,80	6.482.452,80	97,78
Total - FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 40	5.034.470,70	6.629.490,92	0,00	495.901,24	495.901,24	0,00	6.482.452,80	6.482.452,80	97,78
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
0010 - ATENCAO BASICA	6.593.807,37	6.718.248,33	0,00	540.114,19	540.114,19	0,00	6.515.970,98	6.515.970,98	96,99
0011 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	8.450.829,94	10.628.677,02	0,00	-490.636,60	-490.636,60	0,00	10.039.992,24	10.039.992,24	94,48
0012 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	356.258,85	781.583,92	0,00	-30.297,14	-30.297,14	0,00	755.171,27	755.171,27	99,16
0013 - VIGILANCIA SAUDE	1.066.180,53	1.160.944,84	-2.339,00	112.330,65	109.991,65	117.951,58	1.018.450,73	1.138.402,31	97,89
0014 - GESTAO DO SUS	414.862,98	2.188.303,49	0,00	115.658,72	115.658,72	0,00	2.110.224,68	2.110.224,68	97,32
Total - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	16.819.938,77	21.435.757,60	-2.339,00	247.167,62	244.828,62	117.951,58	20.439.609,88	20.557.761,48	95,90
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
0015 - ASSISTENCIA SOCIAL	1.343.998,61	1.464.612,41	0,00	130.119,27	130.119,27	33.910,75	1.411.388,47	1.445.299,22	98,67
Total - GABINETE DO SECRETARIO	1.343.998,61	1.464.612,41	0,00	130.119,27	130.119,27	33.910,75	1.411.388,47	1.445.299,22	98,67
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
0015 - ASSISTENCIA SOCIAL	783.766,77	1.388.306,56	0,00	54.593,21	54.593,21	0,00	1.302.898,50	1.302.898,50	93,98
Total - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	783.766,77	1.388.306,56	0,00	54.593,21	54.593,21	0,00	1.302.898,50	1.302.898,50	93,98
08.003 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCAS E ADOLESCENTES									
0015 - ASSISTENCIA SOCIAL	127.024,79	201.892,00	0,00	16.850,19	16.850,19	0,00	192.046,74	192.046,74	95,12
Total - FUNDO MUNICIPAL CRIANCAS E ADOLESCENTES	127.024,79	201.892,00	0,00	16.850,19	16.850,19	0,00	192.046,74	192.046,74	95,12
08.004 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL									
0015 - ASSISTENCIA SOCIAL	79.500,00	15.226,90	0,00	0,00	0,00	0,00	15.221,90	15.221,90	99,97
Total - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	79.500,00	15.226,90	0,00	0,00	0,00	0,00	15.221,90	15.221,90	99,97
08.005 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL									
0015 - ASSISTENCIA SOCIAL	11.802,62	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	11.802,62	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
0002 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	444.818,19	487.784,54	0,00	36.850,08	36.850,08	0,00	481.075,52	481.075,52	94,52
0016 - GESTAO DA POLITICA AGROPECUARIA	196.599,42	173.213,27	0,00	53.442,00	53.442,00	7.046,80	62.528,47	69.574,27	40,17
0017 - DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	486.238,68	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - GABINETE DO SECRETARIO	796.654,29	661.002,81	0,00	90.292,08	90.292,08	7.046,80	523.604,39	530.650,19	80,28
10.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
0002 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	254.877,57	335.075,36	0,00	33.338,65	33.338,65	0,00	325.742,16	325.742,16	97,21
0018 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	135.730,13	10.899,84	0,00	0,00	0,00	0,00	10.892,22	10.892,22	99,93
0019 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	35.407,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - GABINETE DO SECRETARIO	426.015,66	346.975,20	0,00	33.338,65	33.338,65	0,00	336.634,38	336.634,38	97,30
11.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
0002 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.289.496,18	2.333.180,83	0,00	430.735,82	430.735,82	3.282,44	2.267.757,51	2.271.039,95	97,34
0020 - DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	3.128.063,57	3.395.760,65	91.207,61	168.665,02	279.672,63	834.296,36	2.256.817,07	3.091.113,43	91,03
Agili - Softwares para area Publica (066)3545-4100									
Pg: 006									

Relatório de Recursos Aplicados na Execução dos Programas

Dezembro / 2017

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no Mês			Execução até o Mês			% Executado
			Projetos	Atividades	Total	Projetos	Atividades	Total	
Total - GABINETE DO SECRETARIO	4.397.578,76	5.728.941,48	91.207,61	619.400,84	710.608,45	837.578,80	4.524.574,56	5.362.153,38	93,60
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE									
0002 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.239.276,07	2.618.715,86	0,00	210.896,60	210.896,60	0,00	2.579.626,23	2.579.626,23	96,51
0021 - DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO	2.805.215,22	2.608.943,39	0,00	-359.822,59	-359.822,59	115.850,00	1.957.789,88	2.073.639,88	79,48
Total - GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	4.044.490,29	5.227.659,25	0,00	-149.126,99	-149.126,99	115.850,00	4.537.415,09	4.653.266,09	89,01
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
0002 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	367.061,47	311.871,42	0,00	18.101,33	18.101,33	5.665,00	276.506,62	282.171,62	90,48
0022 - DESPORTO E LAZER	417.812,74	142.814,48	0,00	-20.970,80	-20.970,80	0,00	95.042,38	95.042,38	66,55
Total - GABINETE DO SECRETARIO	784.874,21	454.685,90	0,00	-2.869,47	-2.869,47	5.665,00	371.549,00	377.214,00	82,98
14.001 - FUNDO MUNIC. PREVIDENCIA SOCIAL PEIXOTO AZEVEDO									
0003 - ENCARGOS ESPECIAIS	40.790,15	40.790,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0023 - BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	4.038.225,04	4.038.225,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - FUNDO MUNIC. PREVIDENCIA SOCIAL PEIXOTO	4.079.015,19	4.079.015,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO	61.676.796,15	74.962.815,54	974.005,82	3.080.538,68	4.054.544,50	2.974.835,30	62.223.175,87	65.198.011,17	86,99

3.1.4.1 Execução Orçamentária

Apresenta-se a seguir os dados relativos a avaliação das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos, nos termos do Art. 74, I da CF;

- Não foram detectadas irregularidades/inconsistências na execução dos programas de governo.



- As metas orçamentárias e físicas dos programas e seus projetos/atividades relacionados aos objetivos estratégicos do PPA, em especial os elencados como prioritários pela Lei de Diretrizes orçamentárias, foram alcançadas. com exceção dos programas:

Programa 004 – Gestão da Política Educacional – no qual o Município se mostrou ineficiente, cuja percentual de execução apresenta-se como 0,0%;

Programa 015 – Assistência Social - no qual o Município se mostrou ineficiente, cuja percentual de execução apresenta-se como 0,0%;

Programa 017 – Desenvolvimento Industrial – no qual o Município se mostrou ineficiente, cuja percentual de execução apresenta-se como 0,0%;

Programa 019 – Desenvolvimento Econômico – no qual o Município se mostrou ineficiente, cuja percentual de execução apresenta-se como 0,0%;

3.2 Análises dos Balanços Consolidados

3.2.1 Responsabilidade Técnica

A contabilidade do município foi consolidada na Prefeitura Municipal, sob a responsabilidade da Sra. **Vanilza Ribeiro Chagas**, contadora inscrita no CRC sob número **010849-MT**, conforme segue:

RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
NOME:	VANILZA RIBEIRO CHAGAS – Contador
PERÍODO:	2017

3.2.2 Análise do Balanço Orçamentário (Anexo da Lei 4.320/64)

O Balanço Orçamentário é o demonstrativo contábil em que se comparam as receitas previstas em confronto com as realizadas, assim como as despesas fixadas e as realizadas. Sua análise permite verificar se há compatibilidade ou não entre planejamento (valores da Lei Orçamentária) e execução, entre autorizações e realizações, em resumo, entre entradas de recursos e suas aplicações.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Orçamentário do exercício de **2017** do Município de Peixoto de Azevedo:

**3.2.2.1 Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita (QER)**

$$\text{QER} = \frac{\text{Receita Arrecadada}}{\text{Receita Prevista}} = \frac{76.931.019,28}{61.676.791,15} = 1,25$$

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 previsto foram arrecadados R\$ 1,25, demonstrando um excesso de arrecadação, já deduzida a contribuição para o FUNDEB.

3.2.2.2 Quociente de execução da despesa (QED)

$$\text{QER} = \frac{\text{Despesa orçamentária empenhada}}{\text{Despesa orçamentária atualizada e autorizada}} = \frac{71.537.183,51}{75.108.315,54} = 0,95$$

Esse resultado indica que foi empenhado R\$ 0,95 para cada R\$ 1,00 de despesa autorizada, evidenciando uma economia orçamentária de R\$ 3.571.132,03, bem como o fato de que as despesas foram realizadas dentro do limite dos créditos orçamentários autorizados pela LOA e créditos adicionais abertos no decorrer do exercício.

3.2.2.3 Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)

$$\text{QER} = \frac{\text{Receita Arrecadada}}{\text{Despesa Empenhada}} = \frac{76.931.019,28}{71.537.183,51} = 1,08$$

Este resultado indica um superávit de execução orçamentária no montante de R\$ 5.393.835,77, pois para cada R\$ 1,00 de despesa realizada foi arrecadado R\$ 1,08, ou seja a receita arrecadada superou a despesa realizada em 8%.

3.2.3 Análise do Balanço Financeiro (Anexo da Lei 4.320/64)

O Balanço Financeiro é demonstração obrigatória para a contabilidade pública. Por meio deste demonstrativo contábil é possível analisar a gestão financeira do ente, pois representa um grande fluxo de caixa da administração pública. Evidencia o saldo financeiro do exercício anterior, que, acrescido das receitas arrecadadas e subtraído das despesas realizadas, resulta no saldo financeiro para o exercício seguinte. Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Financeiro do exercício de 2017 do Município de Peixoto de Azevedo:

**3.2.3.1 Restos a pagar****3.2.3.1.1 Quociente de Disponibilidade para pagamento de restos a pagar**

$$\text{QDPRP} = \frac{\text{disponibilidade financeira – depósitos de terceiros – saldo previdenciário}}{\text{restos a pagar processados e não-processados – previdenciários}}$$
$$\frac{48.750.340,94 - 578.226,28 - 48.172.114,66}{3.518.163,17 - 0} = 4,45$$

Fonte: Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrativo da Dívida Flutuante Consolidados; Balanço Financeiro e Demonstrativo da Dívida Flutuante, ambos do RPPS.

Este resultado indica que para R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos há R\$ 4,45 de disponibilidade financeira, ou seja, a prefeitura encontra-se em situação de realizar a liquidez de suas obrigações no curto prazo.

3.2.3.1.2 Quociente de Inscrição de Restos a Pagar

$$\text{QRO} = \frac{\text{Restos a pagar processados e não-processados}}{\text{Total da despesa empenhada}} = \frac{3.518.163,17}{71.537.183,51} = 0,04$$

Fonte: Balanço Financeiro e Demonstrativo da Dívida Flutuante consolidados

Este resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, foram inscritos R\$ 0,04 (quatro centavos) em restos a pagar.

3.2.3.1.3 Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros)

$$\text{QRSF} = \frac{\text{Saldo para o Exercício Seguinte}}{\text{Saldo Exercício Anterior}} = \frac{48.750.340,94}{39.848.799,24} = 1,22$$

Fonte: Balanço Financeiro Consolidado (2016 / 2017)



Esse resultado indica que as disponibilidades financeiras do município aumentou 22%, quando comparadas com o exercício anterior, demonstrando que os recebimentos do exercício foram maiores do que os pagamentos do exercício.

3.2.4 Balanço Patrimonial (Anexo 14 da Lei 4.320/64)

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que demonstra, de maneira qualitativa e quantitativa, a situação patrimonial do respectivo Ente.

O referido demonstrativo é estático, pois evidencia a posição patrimonial em determinado momento, pode-se dizer que como uma "fotografia" do patrimônio do Ente naquela dado momento.

3.2.4.1 Situação financeira - Quociente da Situação Financeira Curto Prazo (QSFCP)

$$\text{QSFCP} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{49.674.475,87}{2.242.392,11} = 22,15$$

Fonte: Balanço Patrimonial Consolidado

Este resultado indica que para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo, o município possui R\$ 22,15 no ativo circulante, representando um superávit financeiro de curto prazo, no montante de **R\$ 47.432.083,76**.

3.2.4.3 Dívida Pública

3.2.4.3.1 Quociente do Limite de Endividamento - QLE

$$\text{QSP} = \frac{\text{Dívida Consolidada Líquida}}{\text{Receita Corrente Líquida}} = \frac{33.704.650,61}{68.707.765,61} = 0,50$$

Fonte: Anexo 16 Demonstração da Dívida Fundada interna

A contratação da dívida está dentro do limite estabelecido no inciso II do artigo 3º da Resolução do Senado Federal nº 40 e 43/01 que é de 1,20 da Receita Corrente Líquida.

3.2.4.3.2 Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

$$\text{QDPC} = \frac{\text{Dívida Pública Contratada}}{\text{Receita Corrente Líquida}} = \frac{0,00}{68.707.765,61} = 0,00$$

Fonte: Anexo 16 Demonstração da Dívida Fundada interna



Conforme anexo 16 Demonstração da Dívida Fundada Interna não houve contratação de dívidas no exercício em exame.

3.2.4.3.3 Quociente de Dispendios da Dívida Pública (QDDP)

$$\text{QDDP} = \frac{\text{Amortização + Juros + Demais Encargos}}{\text{Receita Corrente Líquida}} = \frac{354.393,95}{68.707.765,61} = 0,0052$$

Fonte: Anexo 16 Demonstração da Dívida Fundada interna

3.2.4 RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício, a Receita Consolidada total prevista foi de **R\$ 61.676.795,15**, sendo arrecadado o montante de **R\$ 76.807.941,80**, conforme Anexo 10, Lei 4320/64 do Balanço Consolidado.

Constata-se que houve excesso de arrecadação, no valor **R\$ 15.131.146,65**.

3.2.5 DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

3.2.5.1. Despesa total

Para o exercício de 2017, a despesa autorizada após a abertura de créditos adicionais totalizou **R\$ 75.108.315,54**, tendo sido executado o montante de **R\$ 71.537.183,51** (anexo 11, da Lei 4.320/64 – Balanço Consolidado),

Constata-se que houve economia orçamentária no valor de **R\$ 3.571.132,03**.

3.2.5.2 Avaliação dos Resultados de Políticas Públicas

3.2.5.2.1. Educação

3.2.5.2.1.1 Limites Constitucionais

3.2.5.2.1.1.1 Aplicação dos 25% em Manutenção de Desenvolvimento do Ensino



A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1. Conforme demonstrado nos quadros **do anexo II** deste relatório foi aplicado o montante de **R\$ 10.740.196,71**, correspondente a 28,21% da receita base de **R\$ 38.072.841,59** na manutenção e desenvolvimento do ensino, assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, de **acordo com** o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

3.2.5.2.1.1.2 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - **FUNDEF**, que vigorou de 1998 a 2006.

É um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1. Conforme demonstrado no Anexo 10, da Lei 4.320/64 (Balanço Consolidado), a receita do **FUNDEB**, acrescida dos rendimentos, importou em **R\$ 14.228.068,66**, e a uma despesa liquidada do FUNDEB 60%, de acordo com o anexo 6 da Lei 4.320/64 (Balanço Consolidado), foi de **R\$ 10.262.736,86**, aplicado na remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensinos infantil e fundamental, correspondendo esta a **73,13%** da receita do referido fundo, **assegurando** o cumprimento do percentual mínimo de 60%



estabelecido pela legislação, portanto o Município, apresenta REGULAR, quanto a este quesito.

3.2.5.2.2. Saúde

3.2.5.2.2.1 Limites Constitucionais e Legais

3.2.5.2.2.1.1 Aplicação dos 15% da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Em 13 de janeiro de 2012, foi publicada a Lei Complementar nº 141 atendendo ao comando do referido dispositivo constitucional.

Em seu art. 7º, a LC nº 141/2012 repetiu o disposto no inciso III do art. 77 do ADCT, ou seja, os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15% da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1. Foi aplicado o montante de **R\$ 12.199.114,79 (ver Anexo IV)**, correspondente a 34,25% da receita base de **R\$ 35.620.820,57** em ações e serviços públicos de saúde, **assegurando** o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012, dessa forma, o Município, apresenta-se REGULAR, quanto a este item.

3.2.5.2.3. Pessoal

3.2.5.2.3.1. Regime Previdenciário



Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais, ao regime geral (INSS).

3.2.5.2.3.2. Limites Legais

A Lei Complementar nº 101/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, foi aprovada para estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a **responsabilidade na gestão fiscal** com a intenção de se promover, entre outros, o equilíbrio das contas públicas.

A própria LRF define o que seria a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecendo os seguintes postulados:

- ação planejada e transparente;
- prevenção de riscos e correção de desvios que afetem o equilíbrio das contas públicas;
- garantia de equilíbrio nas contas, via cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com limites e condições para a renúncia de receita e a geração de despesas com pessoal, seguridade, dívida, operações de crédito, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

As despesas com pessoal, em um passado recente, eram realizadas de maneira irresponsável por muitos gestores públicos, sendo uma das causas predominantes no constante desequilíbrio das contas públicas.

Por essa razão a LRF estabeleceu, entre outros, alguns limites relativos às despesas com pessoal e que devem ser observados pelos gestores públicos, inclusive os municipais.

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1. O gasto líquido com pessoal do Poder Executivo totalizou **R\$ 36.409.586,10**, correspondente a **52,99%** da RCL (**R\$ 68.707.765,61**), **assegurando** o cumprimento do limite máximo de **54%** estabelecido no art. 20, inc. III, “b” da LRF (**AA 04**);

5. CONCLUSÃO

Verifica-se que a Gestão cumpriu todos os índices constitucionais e àqueles fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, levando-se em consideração ainda o fato de que não foi detectada qualquer irregularidade de ordem gravíssima nas Contas Anuais de Governo de 2017, mesmo porque observou-se o cumprimento de todos os limites Legais e



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Constitucionais em que a Prefeitura estava obrigada e a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro, esta UCI opina pela emissão de Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo relativas ao exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT, colocando-nos a disposição deste Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

É o parecer da Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de abril de 2018


EDIVALDO RIBEIRO GOMES
Controlador Interno

Ao

Exmo Sr. Presidente do Tribunal de Contas

Exmo Sr. Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Estado de Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



ANEXOS DO RELATÓRIO



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**



ANEXO I - RELAÇÃO DE ATOS DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Período: 01/01/2017 até 1/12/2017

LEI	DATA LEI	ATO	DATA DECRETO	TIPO	RECURSOS INDICADOS	REDUÇÕES	SUPLEMENTAÇÕES	CRED.ESPECIAIS
Anul.Parcial ou Total								
937/2016	18/10/2016	12/2017	26/01/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	274.400,00	274.400,00	0,00
937/2016	18/10/2016	21/2017	21/02/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	507.000,00	507.000,00	0,00
937/2016	18/10/2016	23/2017	06/03/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	1.075.193,50	1.075.193,50	0,00
937/2016	18/10/2016	61/2017	26/06/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	722.700,00	722.700,00	0,00
944/2017	24/02/2017	29/2017	28/03/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	977.400,00	977.400,00	0,00
944/2017	24/02/2017	37/2017	17/04/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	1.448.810,00	1.448.810,00	0,00
944/2017	24/02/2017	53/2017	11/05/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	1.157.811,00	1.157.811,00	0,00
947/2017	31/03/2017	38/2017	17/04/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	1.716.686,07	1.716.686,07	0,00
949/2017	20/04/2017	54/2017	11/05/2017	Espe.	Anul.Parcial ou Total	131.300,00	0,00	131.300,00
950/2017	20/04/2017	48/2017	11/05/2017	Espe.	Anul.Parcial ou Total	22.200,00	0,00	22.200,00
952/2017	25/04/2017	49/2017	11/05/2017	Espe.	Anul.Parcial ou Total	143.800,00	0,00	143.800,00
953/2017	25/04/2017	50/2017	11/05/2017	Espe.	Anul.Parcial ou Total	21.938,89	0,00	21.938,89
956/2017	26/04/2017	51/2017	11/05/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	250.000,00	250.000,00	0,00
963/2017	17/07/2017	70/2017	17/07/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	92.515,19	2.722.255,19	0,00
964/2017	15/08/2017	87/2017	15/08/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	3.679.911,58	3.679.911,58	0,00
964/2017	15/08/2017	96/2017	18/09/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	5.199.979,00	5.199.979,00	0,00
964/2017	15/08/2017	103/2017	06/10/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	3.333.444,43	5.460.976,00	0,00
964/2017	15/08/2017	109/2017	16/11/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	4.009.727,41	4.009.727,41	0,00
964/2017	15/08/2017	117/2017	18/12/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	218.958,20	218.958,20	0,00
966/2017	22/09/2017	98/2017	22/09/2017	Espe.	Anul.Parcial ou Total	25.600,00	0,00	25.600,00
986/2017	19/12/2017	118/2017	19/12/2017	Supl.	Anul.Parcial ou Total	4.873.681,47	4.873.681,47	0,00
TOTAL REC. INDICADO						29.883.056,74	34.295.489,42	344.838,89
Exc.Arrec. Rec.Vinc.								
959/2017	09/05/2017	52/2017	11/05/2017	Supl.	Exc.Arrec. Rec.Vinc.	0,00	1.718.093,14	0,00
TOTAL REC. INDICADO						0,00	1.718.093,14	0,00
Super.Finan.Rec.Vinc.								
946/2017	24/02/2017	31/2017	29/03/2017	Supl.	Super.Finan.Rec.Vinc.	0,00	3.923.955,08	0,00
TOTAL REC. INDICADO						0,00	3.923.955,08	0,00
Superavit Financeiro								
945/2017	24/02/2017	30/2017	29/03/2017	Supl.	Superavit Financeiro	0,00	2.876.700,60	0,00
TOTAL REC. INDICADO						0,00	2.876.700,60	0,00
TOTAL GERAL						29.883.056,74	42.814.238,24	344.838,89

**ANEXO II - CÁLCULO APLICAÇÃO EM ENSINO - 25%**

Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212, CF)				REF. JAN A DEZ-2017
	Total despesa LIQUIDADADA no ensino - função 12			20.666.049,05
(=)	Despesas liquidadas no ensino na função 12 no exercício.			20.666.049,05
(+)	Valor retido referente ao Fundeb			6.098.775,21
(-)	Despesas liquidadas do Fundeb			14.172.559,66
	Receita Fundeb	Desp. Orç.Liq.Fund	RP-Liq.Fundeb.	
	14.172.559,66	16.734.320,41	-	
(-)	Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao ensino (quadro 4.4)			2.257.384,34
(+)	Despesas de Programas/Convênios do Ensino Pagas c/ Recursos Próprios			405.316,45
(=)	Total de recursos aplicados no ensino provenientes de impostos			10.740.196,71
	Total da Receita Base			38.072.841,59
	Percentual sobre a receita base			28,21
	Limite mínimo s/ a receita base			9.518.210,40
	Em valores (para mais)			1.221.986,31
	Situação (regular/a regularizar)			REGULAR

DESPESAS LIQUIDADADA - PROGRAMAS/CONVENIOS/PROPRIOS - FUNCAO 12 - EDUCACAO

Proj./Ativ.	Discriminacao	Próprios-PAGOS	Programas-PAGOS	Total PAGO
1021	CONSTR., REF. AMPL. ESC. E QUADR.	64.037,49	95.131,52	159.169,01
1023	PAR	-	230.210,00	230.210,00
1026	CONSTR. REF. AMPL. CRECHES	162.752,70	-	162.752,70
2022	TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	149.759,40	734.638,82	884.398,22
2025	SALARIO EDUCACAO	28.766,86	604.694,05	633.460,91
2026	MANUTENCAO DO PNAE PNAC/PNAP	-	538.098,82	538.098,82
2027	MANUT. DO PNAIS/INDIGENA	-	23.455,53	23.455,53
2131	MANUT. PROGR. EJA	-	12.243,30	12.243,30
2132	MANUT. BRASIL CARINHOSO	-	18.912,30	18.912,30
SOMA:		405.316,45	2.257.384,34	2.662.700,79
(-) 2026-MANUT. PNAE		-	-	-
TOTAL:		405.316,45	2.257.384,34	2.662.700,79

**Anexo II.1 – Receita Base Aplicação Ensino 25%**

REF. JAN A DEZ-2017

Descrição		ACUMULADO
1112.02.01	IPTU	415.545,23
1112.08.01	ITBI	124.835,50
1112.04.00	IRRF	1.442.072,91
1113.05.01	ISSQN	1.207.487,55
1911.00.00	MULTAS/JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	63.967,97
1913.00.00	JUROS E MULTAS PROVENIENTE DE IMPOSTOS:	166.365,33
1930.00.00	DIVIDA ATIVA PROVENIENTE DE IMPOSTOS:	1.706.665,06
<u>TOTAL - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</u>		5.126.939,55
1721.01.02	FPM	16.180.595,46
1721.01.05	ITR	616.638,19
1721.01.32	I S O	2.452.021,02
1721.36.00	ICMS-LC 87/96	49.656,12
1722.01.01	ICMS	11.921.144,77
1722.01.02	IPVA	1.725.846,48
		-
<u>TOTAL - TRANSFERÊNCIAS</u>		32.945.902,04
<u>RECEITA BASE PARA APLICAÇÃO NO ENSINO 25% ==></u>		38.072.841,59
<u>MÍNIMO A APLICAR NO ENSINO 25% ==></u>		9.518.210,40

**ANEXO III – CÁLCULO APLICAÇÃO FUNDEB 60%**

A -	Despesa do FUNDEB 60%	10.262.736,86
B-	Receita do FUNDEB + Rendimentos do FUNDEB	14.228.068,66
C =	(A/B*100)	72,13%
	SITUAÇÃO =====>	REGULAR

**ANEXO IV – CÁLCULO APLICAÇÃO EM AÇÕES DE SAÚDE 15%**

	Total despesa liquidada em saúde no exercício/até: 31/12/2017	Valor – R\$ 20.556.741,90
(=)	Despesa bruta com saúde	20.556.741,90
(-)	Despesas PAGAS de convênios e programas referentes a saúde (art. 4º, X, da LC nº 141/2012)	8.357.627,11
(=)	Total de despesas realizadas em ações e serviços público de saúde	12.199.114,79
	Total da Receita Base	35.620.820,57
	Percentual sobre a receita base	34,25
	Limite mínimo s/ a receita base 15%	5.343.123,09
	Em valores (para mais)	6.855.991,70
	Situação (regular/a regularizar)	REGULAR

Receita Base Aplicação em Saúde 15%

Descrição		ACUMULADO
1112.02.01	IPTU	415.545,23
1112.08.01	ITBI	124.835,50
1112.04.00	IRRF	1.442.072,91
1113.05.01	ISSQN	1.207.487,55
1911.00.00	MULTAS/JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	63.967,97
1913.00.00	JUROS E MULTAS PROVENIENTE DE IMPOSTOS:	166.365,33
1930.00.00	DIVIDA ATIVA PROVENIENTE DE IMPOSTOS:	1.706.665,06
TOTAL - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		5.126.939,55
1721.01.02	FPM	16.180.595,46
1721.01.05	ITR	616.638,19
1721.01.32	I S O	
1721.36.00	ICMS-LC 87/96	49.656,12
1722.01.01	ICMS	11.921.144,77
1722.01.02	IPVA	1.725.846,48
TOTAL - TRANSFERÊNCIAS		30.493.881,02
RECEITA BASE – APLICAÇÃO EM SAÚDE 15% →		35.620.820,57
VALOR MÍNIMO A APLICAR ===→		5.343.123,09

**ANEXO V – CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-RCL**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ANEXO 10 - PREFEITURA	64.395.744,34
RECEITA ANEXO 10 - RPPS	9.782.798,35
(-) CONTRIBUIÇÃO SEGURADO	2.381.998,19
(-) RECEITA PATRIMONIAL	3.088.778,89
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA =====>	68.707.765,61

Fonte: Balanço do Previ-Paz/2017 e Balanço da Prefeitura/2017 (Anexo 10, da Lei 4.320/64)

**ANEXO VI – CÁLCULO GASTO COM PESSOAL - PREFEITURA**

Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)		Despesa Liquidada 2017	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL - EXECUTIVO(I)		36.961.638,77	
Despesa Líquida com Pessoal Ativo - Prefeitura		36.409.586,10	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		552.052,67	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		551.605,25	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		447,42	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		36.409.586,10	
Apuração do Cumprimento do Limite Legal		Valor	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)		68.707.765,61	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b) - PREFEITURA		36.409.586,10	52,99
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		37.102.193,43	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		35.247.083,76	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		33.391.974,09	48,60
% do gasto de pessoal sobre a RCL		52,99%	REGULAR



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



ANEXO VII Balanço Consolidado (Anexo 1 a 17, da Lei 4.320/64, Leis do PPA, LDO e LOA 2017